



LEI MUNICIPAL Nº 586/2.022, de 13 de dezembro de 2022.

Proveniente do PL. nº. 628, de 22/11/2022.

Documento publicado na data
de 13/12/2022, por afixação nos
termos do Art. 1º Capítulo I, das
disposições transitórias da Lei
Orgânica Municipal.

“ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI
MUNICIPAL Nº 231-A, DE 17 DE
SETEMBRO DE 2007, E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES, Estado de Minas Gerais, aprovou, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 92, inciso VI da Lei orgânica do Município, sanciona o seguinte instrumento de Lei:

Art. 1º. Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA, constante no art. 4º da Lei 231-A/2007, de 17 de setembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** - O Conselho Municipal do Meio Ambiente será formado, com composição paritária por representantes do poder público e da sociedade civil, de 16 (dezesesseis) membros efetivos e respectivos suplentes, da seguinte forma:

I – DO PODER PÚBLICO:

A) Um representante da Câmara Municipal e respectivo suplente;

B) Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e do Turismo, com respectivo suplente;

D) Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e respectivo suplente;

E) Um representante do escritório local da EMATER e respectivo suplente;

F) Um representante do escritório local da SESAI e respectivo suplente;

G) Um representante do escritório local da COPASA e respectivo suplente;

H) Um representante do escritório local da FUNAI e respectivo suplente;

I) Um representante do escritório local do IEF e respectivo suplente.

II – DA SOCIEDADE CIVIL:

A) Um representante da Associação Indígena Xakriabá Aldeia Tenda e respectivo suplente;



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

B) Um representante da Associação Indígena Xacriabá Aldeia Brejo Mata Fome e respectivo;

C) Um representante da Associação Indígena Xacriabá Aldeia Barreiro Preto e respectivo suplente;

D) Um representante da Associação Indígena Xacriabá Aldeia Riacho dos Buritis e Adjacências e respectivo suplente;

E) Um representante da Associação dos Pequenos Produtores Rurais de São João das Missões e respectivo suplente;

F) Um representante da Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Porteirinha e Simão Correia e respectivo suplente;

G) Um representante da Associação dos Pequenos Produtores Rurais de São Bernardo e respectivo suplente;

H) Um representante da Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Bebedouro e respectivo suplente.”

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES / MG, aos 13 dias do mês de dezembro de 2022.

JAIR CAVALCANTE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
CEP: 39.475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº.: 18/2022

ASSUNTO: Encaminhamento (FAZ)

SERVIÇO: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

DATA: 12/12/2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

A Câmara Municipal de São João das Missões – MG, por seu representante legal, **Senhor Sebastião dos Santos Gonçalves de Araújo**, com o cordial cumprimento, vem através deste, para exame e consideração de Vossa Excelência, encaminhar o seguinte:

- **Proposição de Lei nº. 585**, de autoria do Executivo Municipal, que, “Declara de utilidade pública a Associação Indígena Xacriabá Aldeia Catito e Adjacências e dá outras providências”, originária do Projeto de Lei Municipal nº. 623, de 03 de outubro de 2022, que após os trâmites legais, foi discutida e votada, ficando aprovada por 07 (sete) votos a favor e nenhum contra, durante a 176ª (centésima septuagésima sexta) Reunião Ordinária da Câmara Municipal de São João das Missões – Estado de Minas Gerais, em seu 2º (segundo) Período Legislativo da 7ª (sétima) Legislatura, realizada presencialmente no dia 21 (vinte e um) de novembro de 2022, no local e horário de costume. Depois de concluída a votação, a proposição foi encaminhada a Comissão Competente para Redação Final. Após devolução pela Comissão, essa Presidência, com fundamento no artigo 11 do Regimento Interno Cameral, encaminha a Vossa Excelência a referida proposição de lei.

- **Proposição de Lei nº. 586**, de autoria do Executivo Municipal, que, “Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº. 231-A, de 17 de setembro de 2007, e dá outras providências”, originária do Projeto de Lei Municipal nº. 628, de 22 de novembro de 2022, que após os trâmites legais, foi discutida e votada, ficando aprovada por 08 (oito) votos a favor e nenhum contra, durante a 100ª (centésima) Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de São João das Missões – Estado de Minas Gerais, em seu 2º (segundo) Período Legislativo da 7ª (sétima) Legislatura, realizada presencialmente no dia 08 (oito) de dezembro de 2022, no local de costume e, excepcionalmente às 15h00min. Depois de concluída a votação, a proposição foi encaminhada a Comissão Competente para Redação Final. Após devolução pela Comissão, essa Presidência, com fundamento no artigo 11 do Regimento Interno Cameral, encaminha a Vossa Excelência a referida proposição de lei.

- **Proposição de Lei nº. 587**, de autoria do Executivo Municipal, que, “Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, e dá outras providências”, originária do Projeto de Lei Municipal nº. 629, de 25 de novembro de 2022, que após os trâmites legais, foi discutida e votada, ficando aprovada por 08 (oito) votos a favor e nenhum contra, durante a 100ª (centésima) Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de São João das Missões – Estado de Minas Gerais, em seu 2º (segundo) Período Legislativo da 7ª (sétima)

Praça Vicente de Paula, 300, São Vicente - CEP: 39.475 -000.

Fone/Fax: (38) 3613-8248

E-mail: camara@sjm.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
CEP: 39.475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos

Legislatura, realizada presencialmente no dia 08 (oito) de dezembro de 2022, no local de costume, excepcionalmente às 15h00min. Depois de concluída a votação, a proposição foi encaminhada a Comissão Competente para Redação Final. Após devolução pela Comissão, essa Presidência, com fundamento no artigo 111 do Regimento Interno Cameral, encaminha a Vossa Excelência a referida proposição de lei.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

São João das Missões – MG, 12 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

SEBASTIAO DOS
SANTOS GONCALVES
DE
ARAUJO: 6901637691

Assinado de forma digital
por SEBASTIAO DOS
SANTOS GONCALVES DE
ARAUJO:76901637691
Dados: 2022.12.13
11:25:40 -02'00

SEBASTIÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE ARAÚJO
Presidente da Câmara – Biênio 2021/2022.

Exmo.(s) Sr.(s)

JAIR CAVALCANTE BARBOSA – PREFEITO MUNICIPAL.

Praça Vicente de Paula, 300, São Vicente - CEP: 39.475 -000. Cidade de São João das Missões – MG.

Recebido por:	<i>Delvington</i>
Nome legível	
Matrícula ou Identidade:	<i>0095361</i>
Órgão:	<i>Câmara</i>
Data: <i>3/12/2022</i>	Hora: <i>10:39</i>

Praça Vicente de Paula, 300, São Vicente - CEP: 39.475 -000.

Fone/Fax: (38) 3613-8248

E-mail: camara@sjm.mg.gov.br